

OFÍCIO Nº 265/2023-SMS

Primavera – Pará, 06 de novembro de 2023.

Ao Sr.º
Áureo Bezerra Gomes
Prefeito Municipal de Primavera – Pará.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (RECARGA), CILINDROS E MATERIAIS CORRELATOS AO SEU USO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.

Ao cumprimenta-lo,

Venho através deste, solicitar abertura de processo licitatório que visa a aquisição de **recarga, cilindro e material correlato para funcionamento e distribuição de gás liquefeito de oxigênio medicinal**, para atender os usuários cadastrados no sistema único de saúde (SUS) do município de Primavera, estado do Pará.

Em anexo segue nosso termo de referência detalhando nossa justificativa, nossa demanda, bem como condições de entrega, prazo de pagamento e obrigações

Na certeza de vossa apreciação e direcionamento, aguardamos com atenção sua autorização.

Atenciosamente.

Vanessa Oliveira da trindade
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 011/2023

VANESSA OLIVEIRA TRINDADE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 011/2023

TEMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto do presente termo de referência refere – se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (RECARGA), CILINDROS E MATERIAIS CORRELATOS AO SEU USO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O quantitativo estimado para realização deste processo foi levantado conforme demanda utilizada pelo período de 01 (um) ano, considerando que a quantidade é utilizada conforme necessidade de cada paciente, considerando às muitas doenças que se manifestaram mais intensivamente pelo coronavírus, doenças respiratórias com graves infecções, precisam serem amparadas em grande parte por respiradores mecânicos, o oxigênio será utilizado nas unidades básicas de saúde, ambulâncias e SAMU. A aquisição de gás medicinal se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes. Tendo em vista que múltiplos fatores contribuem para a qualificação de um estabelecimento de saúde. Além de recursos humanos, os insumos e a tecnologia instalada formam a tríade responsável pelo atendimento de excelência na assistência da população, os materiais que compõem este são fundamentais para o bom funcionamento das balas de oxigênio, bem como na transferência do mesmo equipamento para o paciente. Nesse sentido o abastecimento de gás oxigênio medicinal de forma continua e ininterrupta é imprescindível para cuidar da vida, em especial.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. DOS ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO DE 01 M ³	UND	210
2	RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO DE 03 M ³	UND	50
3	RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO DE 10 M ³	UND	90
4	CILINDROS DE 01 M ³	UND	4
5	CILINDROS DE 03 M ³	UND	3
6	CILINDROS DE 10 M ³	UND	4
7	KIT'S FUNCIONAIS PARA OS CILINDROS (REGULADOR, FLUXOMETRO, CATETER DE 2M E UMIDIFICADOR).	UND	20
8	CARRINHO PORTA CILINDRO	UND	2

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A recarga medicinal deve ser feita nas balas de oxigênio pertencentes ao município e deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.2. O prazo para fornecimento das recargas deverá ser de (03) três dias úteis, contados a partir da Ordem de serviço/fornecimento pela empresa contratada, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Se a entrega do produto apresentar alguma irregularidade identificada pelo responsável do setor de compras, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

4.4. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.5. Todos os materiais, nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

4.6. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO".

4.7. Na hipótese de material genérico deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC nº 16, de 20 de março de 2007-ANVISA.

4.8. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08. 10.1.998 republicada em 07 I 0411.998;

4.9. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal do setor responsável.

4.10. A empresa contratada deverá entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

4.11. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos;

4.12. Os materiais estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera/PA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

4.13. O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitido pela Secretaria de Saúde e deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria;

4.14. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRA TANTE, sob pena de incidência nas sanções;

4.15. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa como aplicação das penalidades previstas na Lei nº.8.666/93.

5. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 O pagamento será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

5.2 Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo), devidamente acompanhada das certidões fiscais.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.1.3 A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pelo Município de Primavera, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

6.1.7 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.7 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Primavera;

6.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Primavera, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.1.10 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

6.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Primavera ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Primavera;

6.1.12 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

6.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

6.1.14 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

6.1.15 Entregar os materiais no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

6.1.16 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

6.1.17 Substituir, as suas expressas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de

desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

6.2.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2.4 Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

6.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;

6.2.6 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;

6.2.8 Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2.9 A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A responsabilidade pela condução do contrato será da Secretaria Municipal de Saúde.



8.2 Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Primavera.

8.3 Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na através do e-mail (smstesouraria.primavera@gmail.com);

Primavera-Pa, 06 de novembro de 2023.

Vanessa Oliveira da trindade
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 011/2023

VANESSA OLIVEIRA TRINDADE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 011/2023